



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 172/2011, de 22 de agosto de 2011.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 162/73, de 09 de novembro de 1973, que adotou a Bandeira do Município.

Expedito José do Nascimento, Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. – Esta Lei altera a Lei nº 162/73, de 09/11/73, que adotou a Bandeira como um dos símbolos do Município, acrescentando-lhe mais uma estrela representativa da criação do distrito de Catolé da Pista - Lei Municipal nº 388/95, de 27/05/1995.


Art. 2º. A alteração a que se refere o Art. 1º desta Lei modifica o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 162/73, de 09 de novembro de 1973, que passa a ter a seguinte redação:

. Parágrafo Único - Na Bandeira do município de Piquet Carneiro, estão representados na cor vermelha a nossa afirmação de fé e amor à doutrina cristã, na cor azul o céu sereno do Brasil sob o qual nos abrigamos como pequena partícula do solo pátrio, e na cor branca o caráter nobre, altivo e pacífico de nossa gente; no escudo central temos nas quatro estrelas a representação da cidade de Piquet Carneiro e dos distritos de Ibicuã, Mulungu e Catolé da Pista; como suporte do referido escudo têm-se, em cores naturais, dois ramos de algodão, representativos de nossa principal cultura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei.

Art. 4º. Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 22 de agosto de 2011.



Expedito José do Nascimento
Prefeito



EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2011

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Sr. Expedito José do Nascimento, em estrita observância ao que determina o art. 37, *caput*, da Constituição Federal; o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará; e o art. 81, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro, TORNA PÚBLICO a LEI MUNICIPAL nº 172/2011, de 22 de agosto de 2011, que **“Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 162/73, de 09 de novembro de 1973, que adotou a Bandeira do Município”**, por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, dando início dos seus jurídicos e legais efeitos.

Paço da Prefeitura de Piquet Carneiro, em 22 de agosto de 2011.

Expedito José do Nascimento
Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO

Certificamos, para que produza efeitos legais, que a Lei nº 172/2011, de 22 de agosto de 2011, que “**Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 162/73, de 09 de novembro de 1973, que adotou a Bandeira do Município**”, de acordo com o Edital de Publicação nº 020/2011, de 22 de agosto de 2011, permaneceu afixada na sede da Prefeitura de Piquet Carneiro, na sede da Câmara Municipal de Piquet Carneiro e nos demais locais de publicação dos atos públicos da Administração de Piquet Carneiro, consoante o § 1º, art. 81 da Lei Orgânica do Município.

Piquet Carneiro/CE, 22 de agosto de 2011.

Ivan Carlos Milfont de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Finanças